

**REVOGADO**



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Gabinete da Presidência

**[Revogado pela Resolução TRT3/GP 223/2022]**

**PORTARIA GP N. 48, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021**

Dispõe sobre o Grupo de Trabalho para Apoiar a Atual Diretoria do Foro Trabalhista de Belo Horizonte, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a qualidade, a celeridade e a efetividade das atividades jurisdicionais, com vistas a agilizar as rotinas de trabalho e o fluxo de informações entre as varas do trabalho da Capital e os órgãos e unidades do Tribunal;

CONSIDERANDO a busca da melhoria contínua, a modernização das práticas de gestão, a promoção da gestão participativa e o alinhamento ao plano estratégico do Tribunal; e

CONSIDERANDO a [Resolução GP n. 148, de 6 de agosto de 2020](#), que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região,

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I**  
**DO OBJETO**

**Fonte:** BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Portaria n. 48, de 22 de fevereiro de 2021. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 3169, 24 fev. 2021. Caderno Administrativo, p. 4-5.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre o Grupo de Trabalho para Apoiar a Atual Diretoria do Foro Trabalhista de Belo Horizonte, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

§ 1º O Grupo de Trabalho para auxiliar a Diretoria do Foro de Belo Horizonte no aprimoramento de informações entre varas da Capital e unidades organizacionais do Tribunal, instituído na [Portaria n. 3, de 13 de outubro de 2020](#), da Diretoria do Foro Trabalhista de Belo Horizonte (DFTBH), passa a se chamar Grupo de Trabalho para Apoiar a Diretoria do Foro Trabalhista de Belo Horizonte.

§ 2º O Grupo de Trabalho atuará até o fim da gestão da atual Diretoria.

## CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes secretários de vara do trabalho de Belo Horizonte:

I - Gustavo Novais Bondan;

II - Alexandre Araújo Sertã;

III - André Luiz de Andrade Santos;

IV - Daniela Leite Rocha;

V - Flávia Cerqueira Mindello;

VI - Humberto Gonzaga Fialho; e

VII - Nildes de Oliveira Freitas.

Parágrafo único. Gustavo Novais Bondan coordenará o Grupo de Trabalho e terá como suplente Alexandre Araújo Sertã.

### CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º Cabe ao Grupo de Trabalho:

I - auxiliar a DFTBH nas demandas relativas à promoção de uma prestação jurisdicional célere e efetiva; e

II - sugerir à DFTBH a implementação de ações para aperfeiçoar as rotinas de trabalho e fortalecer a comunicação entre as varas do trabalho e os órgãos e unidades do Tribunal.

Parágrafo único. A participação do colegiado na elaboração de propostas de atos normativos terminará com a apresentação do trabalho à DFTBH.

Art. 4º Cabe ao coordenador do Grupo de Trabalho:

I - convocar ou fazer convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - comparecer a todas as reuniões, pessoalmente ou representado pelo suplente;

III - estabelecer e fazer cumprir cronograma de atividades;

IV - zelar pela eficiência do colegiado;

V - mediar conflitos; e

VI - imprimir agilidade aos processos de deliberação.

CAPÍTULO IV  
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º Fica revogada a [Portaria DFTBH n. 3, de 2020](#).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ MURILO DE MORAIS**  
Desembargador Presidente